

LEI N. 683 DE 26 DE JULHO DE 1861

(LEI N. 14 DE 1861)

O Doutor João Jacintho de Mendonça, Presidente da Provincia de S. Paulo etc. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou, e eu sancionei a Lei seguinte :

Artigo unico. Fica revogada a Lei regimental desta Assembléa n. 2 de 15 de Março de 1851, e em seu vigor a de n. 1. ° de 5 de Março de 1849.

Mando portanto a todas as Auctoridades a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Palacio do Governo de S. Paulo aos vinte e seis dias do mez de Julho de mil oito centos e sessenta e um.

(L. S.)

JOÃO JACINTHO DE MENDONÇA.

Carta de Lei pela qual Vossa Excellencia manda publicar o decreto d'Assembléa Legislativa Provincial, revogando a Lei regimental d'Assembléa n. 2 de 15 de Março de 1851, e mandando vigorar a de n. 1. ° de 5 de Março de 1849, como acima se declara.

Para Vossa Excellencia vêr

*João Soares* a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo aos vinte e seis dias do mez de Julho de mil oito centos e sessenta e um.

*João Carlos da Silva Telles.*

Registrada a fl. 253 do Livro competente. Secretaria do Governo de S. Paulo 26 de Julho de 1861.

*J. Ghirlanda.*

